Expediente do dia
Em 27/04/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 436
Em 27/04/06
Servidor - Matrícula 036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 24 de abril de 2006.

MENSAGEM Nº 025/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS EM ÁREAS URBANAS INFERIORES À 300M².

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 1448/98 autorizou a aprovação de loteamentos e desmembramentos de terrenos, com área inferior a 300m², com prazo de vigência de 180 dias, tendo seu prazo de eficácia expirado em junho de 2003.

Ocorre que a referida Lei foi reeditada por meio da Lei Municipal nº 1480/99, de 28 de junho de 1999, pela Lei nº 1515/2000 de 16 de junho de 2000, pela Lei nº 1616/2002 de 11 de dezembro de 2002 e novamente pela Lei 1.666/2004 de 26 de março de 2004, fixando o mesmo prazo de 180 dias, tendo sido expirado sem que fossem contemplados todos os munícipes interessados, e que se encontram em situações irregulares podendo ser beneficiados.

A Administração municipal tem observado que são inúmeros os casos de pessoas interessadas, cujos terrenos medem menos de 300m² e que precisam ser regularizados, para efeito de escritura e também no cadastro imobiliário municipal, para fins de Tributação, em especial, nos casos de construções.

Assim propõe o Executivo Municipal a reedição à Lei Municipal nº 1480/99, por novo prazo de 180 dias, para sejam viabilizadas as regularizações a que se propõe.

Na expectativa, esperamos contar com a aprovação do Projeto que ora submetemos, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal